PROJETO DE LEI Nº. 28, de 20 de outubro de 2023.

Altera a Lei Municipal nº. 1.182, de 10 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o inciso III do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 1.182, de 10 de fevereiro de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2°...

...

III – possuem até 04 (quatro) módulos fiscais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 20 de outubro de 2023.

JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972
Assinado de forma digital por JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972
Dados: 2023.10.20 07:56:45 -04'00'

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº. 43, de 20 de outubro de 2023.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter, por meio de Vossa Excelência, à apreciação dessa augusta Câmara Legislativa, em anexo, o **Projeto de Lei Ordinária nº 28, de 20 de outubro de 2023**, o qual altera a Lei Municipal nº. 1.182, de 10 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.

O projeto de lei ora apresentado visa alterar a Lei Municipal nº. 1.182, de 10 de fevereiro de 2014, a qual autorizou o Poder Executivo Municipal a ceder equipamentos e executar serviços, a título de incentivos, aos pequenos produtores rurais do Município de Nova Andradina-MS.

Nesse contexto, pretende-se alterar a definição de pequenas propriedades rurais, de modo que sejam consideradas as áreas de até quatro módulos fiscais e não mais 2 (dois) módulos, conforme constava na redação da lei municipal supracitada. Outrossim, cabe sublinhar que a alteração pretendida vai ao encontro da previsão contida na Lei Federal nº. 8.629/1993, cuja redação foi alterada pela Lei nº. 13.465/2017.

Dessa forma, visando solucionar tal divergência e permitir a cedência de equipamentos e a execução de serviços aos pequenos produtores rurais cuja área compreenda até 4 (quatro) módulos fiscais, apresenta a Administração Pública Municipal o presente projeto de lei ordinária.

Desse modo, certo do elevado espírito público que sempre norteou as decisões desta nobre Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência o presente de Projeto de Lei nº. 28, de 20 de outubro de 2023 e solicito que a tramitação se processe em **regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Exª os nossos préstimos de estima e apreço.

JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972
Assinado de forma digital por JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972
Dados: 2023.10.20 07:57:06 -04'00'

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor
LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI
MD. Presidente da Câmara Municipal
Nova Andradina – MS